



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **RP LICITACOES, COMÉRCIO & SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.179.865/0001-53, com sede à Av. Ermelinda Corrado, nº 195, Parque dos Bandeirantes, CEP 14090-480, Ribeirão Preto/SP, e-mail: [licita@rplicitacoes.com.br](mailto:licita@rplicitacoes.com.br) e telefone (016) 3102-8550, neste ato devidamente representada pela senhora **Ana Maria Leite de Siqueira**, portadora do RG nº MG 8227442 e CPF nº 748.342.666-72, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – Processo nº 187/2019**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 27/2019, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Equipamentos de Informática nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

#### MICROS E COMPONENTES

Item	Qtd.	Descrição do item	Marca	Valor unitário	Valor total
04	15	<b>KIT CONTENDO:</b> <b>ITEM 1</b> Processador com: Cores: 4; Tópicos: 4; Frequência de Base: 3.00 GHz; Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz; Cache: 6MB; Velocidade Bus: 100 MHz DMI; TDP: 65W; Memória com tamanho máximo de memória (depende do tipo de memória: 64GB; que suporte memória: DDR4-2133 / 2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; com número máx. de canais de memória: 2; configuração Gráficos: Processador Gráfico: Gráficos Intel® HD 630; Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz; Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz; Memória Máxima de Video gráfico: 64GB; Suporta 4K: a 60Hz; Resolução	KIT PROCESSADOR INTEL I5-7400; PLACA MÃE GIGABYTE	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00



Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz; Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz; Resolução máx. (eDP) - Painel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz; Suporte para DirecX: 12; Suporte OpenGL: 4.4 Monitores compatíveis:3 Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Somente; Revisão PCI Express: 3,0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 Núm máx de PCI Express Lanes:16 Tecnologias Avançadas: Intel® Virtualization Technology (VT-x); Proteção do SO; Extensões de conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0; Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0 Conteúdo da embalagem: 01 Processador Intel Core i5-7400 Kaby Lake 7ª Geração 01 Cooler

**ITEM 2.** Placa mãe compatível com Suporte aos processadores Intel® Core™ de 7ª Geração, - Dual Channel DDR4, 2 DIMMs - Audio Noise Guard com Capacitores de Áudio de Alta Qualidade, Portas HDMI 1.4, D-sub para múltiplos monitores, Realtek® GbE LAN com cFosSpeed Internet Accelerator Software, Suporte ao Intel® Small Business Basics, que possua

Proteção contra umidade com novo modelo de PCB de Fibra de Vidro, alta Proteção ESD Ethernet e porta USB, Proteção contra alta temperatura com baixo RDS (on), com Realtek® GbE LAN com cFosSpeed, as portas USB 3.0 Onboard, Suporte 4K Ultra HD, HDMI™- A Próxima Geração de Interface Multimídia e INTEL® SMALL BUSINESS BASICS com as seguintes Especificações:

CPU Suportado: Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151 Cache L3 varia com CPU seu Chipset: Intel Express Chipset H110, Memória: 2 x soquetes DIMM DDR4 que suportam até 32 GB de memória do sistema (Arquitetura de memória dual channel, Suporte para DDR4 2133MHz módulos de memória, Suporte para módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não-ECC) e Suporte para módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 ) o Gráficos Onboard: seja 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz, 1 x porta HDMI, suportando uma



resolução máxima de 4096x2160@24 Hz, Máximo de memória compartilhada de 1024 MB. O Áudio: Realtek codec ALC887 de Alta Definição, com 2/4/5.1/7.1 canais e suporte para S / PDIF. A LAN: Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit). Slots de expansão: Slot x16 1 x PCI Express, rodando em x16, 2 slots x1 x PCI Express. Interface de Armazenamento: 4 x conectores SATA 6 Gb / s. A USB: Chipset: 4 x portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores internos USB) e 6x portas USB 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB) tendo como características Conectores Internos I/O: sendo 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1 x 8 pinos conector de alimentação ATX 12V, 4 x conectores x SATA 6Gb / s , 1 x conector de ventoinha CPU 1 x conector do ventilador do sistema, 1 x cabeçalho do painel frontal, 1 x conector de áudio do painel frontal, 1 x S / PDIF, 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB, 2 x conectores USB 2.0/1.1, 1 x TPM e 1 x Clear CMOS com Conectores Painel Traseiro: 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.0/2.0, 2 x portas USB 2.0/1.1, 1 x porta RJ-45, 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone) com Controlador I/O: iTE ® I / O Controller Chip e Monitoramento H/W com detecção de tensão do sistema, Detecção de temperatura CPU / Sistema, detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema, Aviso de sobreaquecimento do CPU, ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso, Controle de velocidade da ventoinha do CPU / Sistema e sua BIOS de 1 x 64 Mbit Flash de uso de BIOS AMI UEFI licenciados, PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 que tenha recursos a Suporte para APP Center, Suporte para Q-Flash, Suporte para Xpress Install, Suporte para Smart Switch. Que de suporte para Windows 7/8.1/10, com Form Factor micro ATX; 22,6cm x 17,4 centímetros

**ITEM 3.** Memória DDR4 4GB 2133mhz latência 14-14-14, 288-pin DIMM COM MARCA, MODELO, DEVIDAMENTE EMBALADA E



		COM LACRE DO FABRICANTE			
27	06	<b>MONITOR LED 21,5</b> com resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD), pixel pitch 0,2448 mm brilho 200 cd/m2, contraste 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico), com ângulo de visão 90° horizontal / 65° vertical, com tempo de resposta 5ms com Pedestal com conexões Analógico (RGB) / Digital (HDMI), Bivolt com Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor com Dimensões AxLxP 37,6x50,3x21,3cm, com dimensões aproximadas da embalagem AxLxP 41,4x55,5x10,7cm, com peso líq. aproximado de produto 2,605 kg, e peso aproximado com embalagem de 3,87g com garantia de 12 meses	ACER	<b>R\$ 540,00</b>	<b>R\$ 3.240,00</b>
159	50	<b>TABLET DE 10 POLEGADAS</b> com no mínimo as seguintes Especificações Técnicas Ângulo De Visão: 178°, Bandas De Frequência: 3g 3g 850/2100mhz.2g/Gsm 850/900/1800/1900mhz, na Cor Preto, com Versão Do Sistema Operacional 6.0 android, Alimentação 110v Ou 220v automático, Wi-Fi: 802.11 B/G/N, Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna): 16gb, com Bateria Lítio de Capacidade De 5.000 Mah, que aceite Memória Expansível de pelo menos até 32gb, com Bluetooth, Câmera Frontal 2.0 Mp, Câmera Traseira 5.0 Mp, sua Cpu 1.3 Ghz e Edição De Arquivos OfficeNecessário Apk, Formato Da Tela: Widscreen, Formato De Vídeo Padrão Android, Formatos De Áudio Compatíveis com Padrão Android, Formatos De Imagens Padrão Android, Foto Automática, Grava Em Hd, Conteúdo Da Embalagem: 1 Tablet 3g, 1 Carregador, 1 Cabo: Usb, com Ram 2 Gb, Resolução Da Tela: 1280 X 800 Pixles, com Sistema 3g, Touch Screen, Zoom Digital, conexão USB e Microusb e Garantia (Meses) 12, <b>que seja acompanhado com uma bolsa case tipo estanque prova de água para tablete que tenha garantia de que o mesmo proteja o tablete de água</b> (a bolsa prova de água não precisa ser da mesma marca que o tablete, no entanto tem que ser produto de qualidade que garanta a proteção),	MULTILASER	<b>R\$ 689,00</b>	<b>R\$ 34.450,00</b>



	Obs.: especificações técnica respeitando a orientação do DAB Saúde para os sistemas da saúde domiciliar.		
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 67.615,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (21/10/2019 a 21/10/2020), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I.
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, a Coordenadoria de Informática, através do seu Coordenador ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:**

<b>01.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
04.122.0001.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 07</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 15</b>
04.122.0001.2009	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 18/19</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 24</b>
<b>01.02.00</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>	
<b>01.02.01</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>	
03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 31</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 37</b>
<b>01.03.00</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
<b>01.03.01</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 46</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 54</b>
<b>01.04.00</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>	
<b>01.04.01</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>	
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 62</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 69</b>
<b>01.05.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>01.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 87/88/89</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 93</b>
08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 95/96</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 101</b>
08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 111</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 120/121</b>
08.244.0003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 122/123/124</b>
<b>01.05.02</b>	<b>Fundo Municipal do Idoso</b>	





08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 130</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 134</b>
<b>01.06.00</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
<b>01.06.01</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
08.243.0003.2006	Manutenção do Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 136</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 140</b>
<b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>01.07.01</b>	<b>Gestão do SUS</b>	
10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 148</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 155/524</b>
<b>01.07.02</b>	<b>Atenção Básica</b>	
10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 164/165</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 172</b>
10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 178/179</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 186</b>
10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 195</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 201</b>
10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 212</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 216/217</b>
<b>01.07.03</b>	<b>Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 224</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 231</b>
<b>01.07.04</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>	
10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 238</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 244</b>
<b>01.08.00</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
<b>01.08.01</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 250/251</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 258</b>
<b>01.08.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 272/273</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 278</b>
<b>01.08.04</b>	<b>Ensino Infantil</b>	
12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 286/287</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 292</b>
<b>01.08.06</b>	<b>Fundeb</b>	
12.361.0005.2031	Manutenção Fundeb 40% Fundamental	



3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 298
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 304
12.365.0005.2036	Manutenção Fundeb 40% Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 324
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 330
<b>01.09.00</b>	<b>Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico</b>	
<b>01.09.01</b>	<b>Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico</b>	
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 349
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 356
<b>01.10.00</b>	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>	
<b>01.10.01</b>	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>	
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 365
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 374
15.452.0002.2022	Manutenção do Setor de Vias Públicas	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 381
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 387
<b>01.11.00</b>	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>	
<b>01.11.01</b>	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>	
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 412/413
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 421/422
<b>01.12.00</b>	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>	
<b>01.12.01</b>	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>	
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 429
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 436
<b>01.13.00</b>	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>	
<b>01.13.01</b>	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>	
27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 443
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 450
<b>01.14.00</b>	<b>Departamento Municipal de Compras e Projetos</b>	
<b>01.14.01</b>	<b>Departamento Municipal de Compras e Projetos</b>	
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 457
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 462
<b>01.15.00</b>	<b>Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais</b>	
<b>01.15.01</b>	<b>Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais</b>	
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 469
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 476
15.452.0002.2023	Manutenção dos Serviços Funerários	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 484
15.452.0002.2027	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 494
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 497
15.452.0002.2032	Manutenção da Limpeza Pública	





3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 498
15.452.0002.2045	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 507
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 512

#### SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 1– Dos direitos:

- 1.1. Constituem direitos da Prefeitura Municipal receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### 2. – Das Obrigações:

##### 2.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.



- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução do objeto;
- e) A Prefeitura Municipal deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

#### 2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar a Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- 1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
  - a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
  - b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
  - c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
  - d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.



2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

2 - A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

3 - Todos os equipamentos deverão ser novos (sem uso ou qualquer marca de uso), incluindo garantia mínima de 90(noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.3. Tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Inexecução parcial ou total do contrato;
  - Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - inobservância de dispositivos legais;
  - Dissolução de empresa Contratada;
  - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral da Prefeitura Municipal, quando ocorrer:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
  - Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - Lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
  - Atraso injustificado na execução dos serviços;
  - Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação da Prefeitura Municipal;
  - Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**RP Licitações, Comércio &  
Serviços Eireli**  
Ana Maria Leite de Siqueira  
RG nº MG 8227442  
CPF nº 748.342.666-72

**André Luiz Antunes dos Santos**  
Coordenador de Informática  
Gestor da Ata

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: RP LICITACOES, COMÉRCIO & SERVICOS EIRELI**

**CNPJ Nº 32.179.865/0001-53**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 67.615,00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 187/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli**  
**Ana Maria Leite de Siqueira**  
**RG nº MG 8227442 - CPF nº 748.342.666-72**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CNPJ: 46.583.654/0001-96**  
**CONTRATADA: RP LICITACOES, COMÉRCIO & SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 32.179.865/0001-53**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2019**  
**VALOR TOTAL: R\$ 67.615,00**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 187/2019**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**MIRACATU, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**